

Câmara Municipal de Pedra Branca  
Casa José Florentino Sobrinho  
Aprovado por Unanimidade

*Eliton J. Moura*  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM PMPB/GP/Nº 001 / 25

Em, 23/jan/2025

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para conhecimento de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, Projeto de Lei dispendo sobre a atualização de vencimento dos funcionários públicos municipais, observando-se, para tanto, a hierarquia das leis estabelecidas pela Constituição Federal, sobremaneira, o Governo Federal atualizou o valor do salário mínimo nacional, ao que, também, os demais entes da federação obrigatoriamente terão que assim proceder; razão pela qual, está-se encaminhando a presente Proposição à apreciação e deliberação por Vossa Excelência e de seus ilustres pares, evidenciando-se que o Governo Federal atualizou o valor do salário mínimo no percentual de 7,5%, na forma prevista pelo Decreto nº 12.342, de 30/12/24, Da mesma forma também está-se atualizando o valor do piso salarial do magistério, no percentual de 6,27%, conforme previsto pela Portaria Interministerial nº 13, de 23/12/2024. Assim como, quanto aos ocupantes de cargos de Agente Comunitário de Saúde, aonde na norma legal já disciplina a matéria, observando-se ao comando da E.C nº 120/2022.

Nesta mesma proposição, ora encaminhada para apreciação dos ilustres integrantes do Poder Legislativo, está-se propondo a elevação do número de cargos para o cargo de provimento efetivo de Cuidador de Apoio Educacional.

Ainda consta na referida Proposição disciplinamento quanto ao valor das diárias para os ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão da Administração Municipal, evidenciando-se que os valores atribuídos ao Prefeito e ao Vice-Prefeito ficam inalterados, permanecendo os mesmos valores.

Em se encontrando a Casa Legislativa Municipal em recesso, na condição de Chefe do Poder Executivo Municipal, através desta, está-se convocando extraordinariamente o Poder Legislativo local para apreciar e deliberar a matéria ora em apreço, com base na norma organizacional e de acordo com o que preceitua a norma regimental da Augusta Casa Legislativa.

Sendo esta a primeira proposição encaminhada para a Casa Legislativa Municipal, neste atual mandato, externamos a nossa intenção de sempre nos colocarmos à disposição para quaisquer esclarecimentos, na busca de se encontrar o melhor caminho para a deliberação favorável das proposições, assim como esta primeira que está-se enviando.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço, esperando seja a presente proposição acolhida, em caráter de urgência.

*Alison Vítor Bastos de Sousa*  
Alison Vítor Bastos de Sousa  
PREFEITO

Exmº. Sr.  
Vereador Eliton Teotonio Maia  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
N e s t a

*Recebido*  
*ETM*  
24/01/2025



\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
1º Secretário

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº / 2025

Dispõe sobre atualização de  
vencimento, de remuneração, de Diárias, de  
número de vagas de cargo efetivo, e dá  
providências correlatas

Art. 1º - Fica concedida atualização monetária calculada sobre o vencimento dos funcionários públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, e de provimento em comissão, observando-se as tabelas dos anexos que são partes integrantes desta.

Art. 2º - O número de vagas previsto para o cargo de provimento efetivo de “Cuidador de Apoio Educacional”, criado pela Lei nº 632, de 25/jan/2024, fica fixado em 25 (vinte e cinco), alterando-se o número previsto pelo § 1º do art. 2º da citada norma legal.

§ 1º – Fica criada a unidade administrativa denominada de “*Superintendência de Esportes*”, para integrar a estrutura administrativa da Secretaria de Cultura e Esportes – SECES, alterando-se, e por conseguinte, acrescentando-se à referida estrutura prevista pelo art. 13, parágrafo único da Lei nº 478/2014.

§ 2º - Fica criada a unidade administrativa denominada de “*Superintendência de Programa Estratégia de Saúde da Família*”, para integrar a estrutura administrativa da Secretaria de Saúde – SES, alterando-se, e por conseguinte, acrescentando-se à referida estrutura prevista pelo art. 11, parágrafo único da Lei nº 478/2014.

§ 3º - Para as criações das unidades administrativas mencionadas pelos parágrafos precedentes, serão, também, observadas as normas estabelecidas pelo art. 3º, § 2º da Lei nº 478/2014 e pelo art. 6º da Lei 514/2017.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
Gabinete do Prefeito

Cont. P. L /25

Art. 3º - O valor unitário das Diárias, previsto pelo art. 5º da Lei nº 514/2017, que altera as redações dos arts. 2º, 3º, e 4º da Lei nº 436/2012, fica atualizado, observando-se, para tanto, ao que se seguem:

- I – ...
- II – ...
- III – Secretário, R\$ 300,00
- IV – Diretor ou função correlata, R\$ 200,00
- V – outros ocupantes de cargos de provimento em comissão, ou de função gratificada, R\$ 150,00
- VI – Pessoal Técnico e de Nível Superior, R\$ 150,00
- VII – Pessoal de Nível Médio, R\$ 140,00
- VIII – Motorista:
  - a) R\$ 50,00 (cinquenta reais) acima de 100 km e até 150 km
  - b) R\$ 60,00 (sessenta reais) acima de 150 km e até 400 km
  - c) R\$ 70,00 (setenta reais) acima de 400 km

Parágrafo único – Ficam inalterados os valores atribuídos ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, bem assim, ficam mantidos os demais critérios previstos pelas demais normas legais mencionadas, quando das aplicações das diárias.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo, prevista na norma legal orçamentária para o corrente exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros, ao início do corrente mês e ano.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2025

  
Allison Vitor Bastos de Sousa  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
Gabinete do Prefeito

Cont. P.L / 25

Anexo I  
Tabela única  
Cargos de provimento efetivo

Cargo	vencimento R\$
Agente Administrativo	1.518,00
Almoxarife	1.518,00
Assistente Administrativo	1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00
Bibliotecário	1.518,00
Coveiro	1.518,00
Digitador	1.518,00
Eletricista	1.518,00
Encanador	1.518,00
Encarregado de Limpeza	1.518,00
Fiscal de Obras	1.615,00
Fiscal de Tributos	1.911,00
Gari	1.518,00
Jardineiro	1.518,00
Magarefe	1.518,00
Motorista	1.595,00
Operador de Bombas	1.518,00
Operador de Máquinas Agrícolas	1.595,00
Merendeiro	1.518,00
Podador	1.518,00
Telefonista	1.518,00
Vigia	1.518,00
Messageiro	1.518,00
Cuidador de Apoio Educacional	1.518,00
Condutor Socorrista	2.150,00

Allison Vício Bastos de Sousa – Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
Gabinete do Prefeito

Cont. P.L / 25

**Anexo II**  
**Tabela Única**  
**Cargos de provimento efetivo (carga horária = 40 hs/semanais)**

Cargo	vencimento R\$
Agente Comunitário de Saúde	3.036,00 ( * )
Agente de Combate às Endemias	3.036,00 ( * )
Auxiliar de Enfermagem	1.518,00
Técnico de Enfermagem	1.518,00
Atendente de Consultório de Dentista	1.566,00
Agente de Controle e Avaliação	1.518,00
Capacitador Educacional	1.518,00
Monitor	1.518,00
Agente de Atenção Básica Familiar	1.518,00
Médico	7.500,00
Enfermeiro	3.024,00
Odontólogo	3.024,00
Biomédico	2.246,00

( \* ) E.C 120/2022

  
Allison Vitor Bastos de Sousa – Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
Gabinete do Prefeito

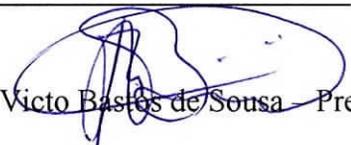
Cont. P.L /25

**Anexo III**  
**Tabela A**  
**Cargos de provimento efetivo (carga horária = 20 hs/semanal)**

Cargo	vencimentoR\$
Assistente Social	1.916,00
Fisioterapeuta	1.916,00
Nutricionista	1.916,00
Psicologo	1.916,00
Fonoaudiólogo	1.916,00
Farmacêutico/Bioquímico	2.609,00

**Tabela B**  
**Cargos de provimento efetivo (carga horária = 30 hs/semanal)**

Cargo	vencimento R\$
Fisioterapeuta	2.746,00
Psicologo	2.746,00
Médico Veterinário	2.746,00
Assistente Social	2.746,00

  
Allison Victo Bastos de Sousa - Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
Gabinete do Prefeito

Cont. P.L /25

**Anexo IV**  
**Tabela A**  
**Cargos de provimento em comissão**

Cargo	vencimento R\$
Coordenador, SM-4	1.518,00
Diretor, SM-3	1.595,00
Superint. Unid Administ, SM-2	2.516,00
Secretário Municipal, SM-1 (*)	.....
Diretor Escolar, SEC-DE	1.518,00
Secretário Escolar, SEC-SE	1.518,00
Diretor Escolar porte III, DE-III	4.271,00
Diretor Adjunto, DA	3.667,00

(\*) Subsídios

**Tabela B**  
**Cargo eletivo**

Cargo	vencimento R\$
Conselheiro Tutelar	1.518,00

  
Allison Vitor Bastos de Sousa – Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
Gabinete do Prefeito

Cont. P.L / 25

Anexo V  
Tabela única  
Cargos de provimento efetivo (Magistério)

Símbolo	vencimento (R\$)
Professor QPM-PR-1	25 H = 3.054,00 30 H = 3.667,00 35 H = 4.271,00 40 H = 4.884,00
Professor QPM-PR-2	25 H = 3.556,00 30 H = 4.271,00 35 H = 4.978,00 40 H = 5.691,00
Professor PM-PR-3	25 H = 3.556,00 30 H = 4.271,00 35 H = 4.978,00 40 H = 5.691,00
Supervisor Escolar, SE-1	25 H = 3.556,00 30 H = 4.271,00 35 H = 4.978,00 40 H = 5.691,00
Orientador Pedagógico, OP-1	25 H = 3.556,00 30 H = 4.271,00 35 H = 4.978,00 40 H = 5.691,00
Pedagogo QPM-PR-3	25 H = 3.556,00 30 H = 4.271,00 35 H = 4.978,00 40 H = 5.691,00

Allison Vítor Bastos de Sousa - Prefeito